DIGITALIZADO
EM: 07/08/07
Roseita Coch Rocha
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 23/09/1963

PROJETO DE LEI Nº 233/1963

ASSUNTO

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal adquirir ações do Banco do Estado do Ceará

VEREADOR: Bastos Sampaio, Lauro Rodrigues, Edvard Arruda

LEI Nº 2247 DE 30/09/1963 (Sancionada)

DIOM Nº 2881 DE 10/10/1963

ARQUIVO

M.E.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2247 DE 10 DE outubro DE 1963.

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal adquirir ações do Banco do Estado do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal, a adquirir, para o Município Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) / de ações no Banco do Estado do Ceará (B.E.C.)

Art. 2º - Para fazer face às despêsas com o cumprimento da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de igual quantia, com vigência nêste e no exercício financeiro de 1964.

Art. 3º - As ações serão adquiridas, conforme as normas // adotadas pelo B.E.C.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE 10 DE 1963

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 235/63

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal adquirir ações do Banco do Estado do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal, a adquirir, para o Municipio Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) de ações no Banco do Estado do Ceará (B.E.C.)

Art. 2º - As ações serão adquiridas, conforme as / normas adotadas pelo B.E.C.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de setembro de 1963.

EDWARD ARRUDA FILHO

LAURO RODRIGUES

BASTOS SAMPAIO

Aprovado em 1ª discussão
Em 26/9/1963
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 8/10/63
(PRESIDENTE)

Aprovado em Redação Final
Em 8/10/63
(PRESIDENTE)

ARQUIVO DE FORTALEZA

EMENDA Nº 1 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 233/63

Aprovado

8-10-63

Inclua-se onde couber:

Art. 2º Para fazer face às despêsas com o cumprimento da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de igual quantia, com vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964.

Sala das Sessões, em de setembro de 1963.

ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 101/63
AO PROJETO DE LEI Nº 233/63

Dispensado de impressão e interstício
Em 25/9/1963
(PRESIDENTE)

Os vereadores Edward Arruda, Bastos Sampaio e Walter Cabral apresentaram à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a adquirir ações do / Banco do Estado do Ceará.

A proposição é das mais oportunas. O Banco do Estado do Ceará irá contribuir positivamente pelo desenvolvimento do nosso Estado. À nossa cidade ele poderá prestar auxilios para o seu progresso, se fazendo mistér que a Municipalidade também participe do seu // capital, para que se faça sentir a sua ajuda em escala mais acentuada.

Logo se conclue pela justeza da proposição em tela, que mereceu desta Comissão integral apoio. Carece, entretanto, que se ofereça meios ao Chefe do Poder Executivo para tal fim, o que foi omitido no referido projeto.

Assim sendo, apresentamos a emenda nº 1/63 anexa, pela qual o Sr. Prefeito fica autorizado a abrir o crédito especial de cinco milhões de cruzeiros para fazer face às despesas com o cumprimento da mencionada lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentew da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de setembro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ELL

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 233/63.

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal adquirir ações do Banco do Estado do Ceara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal, a adquirir, para o Município Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) de ações no Banco do Estado do Ceará (B.E.C.).

Art. 2º - Para fazer face às despêsas com o cumprimento da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir / o crédito especial de igual quantia, com vigência nêste e no exercício financeiro de 1964.

Art. 3º - As ações serão adquiridas, conforme as normas adotadas pelo B.E.C.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de Outubro de 1963.

Pres.

Relat.

HGS/

Of. nº 1653/63

Fortaleza, 9 de Outubro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Prefeito Municipal adquirir ações do Banco do Estado do Ceará.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gel. Murilo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA